



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



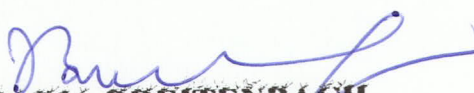
Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 037/00

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei é fruto de uma ampla discussão com a categoria dos “chapas”, ou seja os que se encarregam da carga e descarga de veículos, que reivindicam um abrigo permanente onde possam instalar-se. Com muito mais urgência agora, iniciado o inverno em que esta demanda se torna ainda mais importante. Por isso, remetemos a esta egrégia Câmara a feitura de um contrato de locação, para ponto provisório, até dezembro deste ano. Além disso, estão sendo discutidos um total de três pontos de chapas, em locais diversos da cidade, a fim de que o problema seja resolvido de todo, o que padecerá de futuro comunicado a Vossas Excelências. Para grande importância do Projeto contamos com a sua aprovação.

Três Passos, 19 de junho de 2.000


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 037/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR O CONTRATO DE ALUGUEL
OBJETO DO ANEXO ÚNICO QUE SERVIRÁ
DE PONTO DE CHAPAS EM TRÊS PASSOS.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município... **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o Contrato de Locação objeto do anexo único desta Lei a fim de ali abrigar o ponto do Chapas da cidade.

Art. 2.º - O Contrato de locação terá vigência até dezembro do corrente ano.

Art. 3.º - Servirá para cobrir as despesas inerentes a esta Lei a seguinte dotação orçamentária:

030103070212003 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,
Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

 *Município Prefeito Criança*

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob N.º 87.613.188/0001-21, com sede administrativa nesta cidade, na Av. Santos Dumont, 75, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Zilá Maria Breitenbach, brasileira, casada, Prefeita Municipal, CPF N.º 279.983.390-04, residente na Avenida Júlio de Castilhos, 1570/01, Três Passos neste instrumento denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado **SENIO ANÍSIO FRIES**, brasileiro, casado, comerciante, CPF N.º 048.561.630-00, residente na Rua Roque Gonzales, 365 Três Passos, doravante denominado **LOCADOR**, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **LOCATÁRIO** loca, por meio deste contrato, o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Daltro Filho, 1.197, Três Passos, com todas as benfeitorias ali existentes, onde será sediado o ponto dos Chapas de Três Passos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **LOCADOR** aceita desde já a finalidade da presente locação, nos termos da Cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **LOCATÁRIO** pagará mensalmente a quantia de R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos) a título de alugueres, acrescido das taxas de água e luz respectivas, com vencimento nos dias, trinta e um de julho, trinta e um de agosto e vinte e nove de setembro do corrente ano, trinta e um de outubro, trinta de novembro e vinte e vinte e nove de dezembro.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá a vigência até o mês de dezembro do ano de dois mil, quando cessará de todo, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, não havendo obrigatoriedade de parte a parte de indenização por benfeitorias, seja de que ordem forem, bem como aceitam o imóvel no estado em que se encontrarem.

CLÁUSULA QUINTA – Elegem o foro da Comarca de Três Passos.

E por estarem assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em duas vias de igual teor pelas partes assinado e por duas testemunhas instrumentais.

Três Passos, 19 de junho de 2.000.

ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL

SENIO ANÍSIO FRIES
LOCADOR

TESTEMUNHAS

nome:
endereço:
CPF:

nome:
endereço:
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Três Passos

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA VEREADORES
TRÊS PASSOS

O Vereador que este subs-
creme, requer aprovação do re-
gime de urgência ao projeto
de lei nº 037/2000, que auto-
riza o Executivo a firmar contra-
to de aluguel p/ instalar ponto
de choppas.

Indeferido o Pedido,
pois o mesmo será
desarquivado por falta
de lotação orçamentária (rubrica)
Três Passos, 19.06.00

Nestes Termos
Aguardando Deferimento

Três Passos, 19/06/2000